



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1229 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, com a criação de atividades, elementos de despesas até o montante de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Atividades e Elementos de Despesas até o montante de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em conformidade com o Anexo I "Suplementa", desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de outubro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 53720 dia 13/10/03



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 12.345/03
DE 10 DE OUTUBRO DE 2003
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de...

Art. 2º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 12.344/03, de 10 de outubro de 2003.

Art. 4º - Esta Resolução produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2003.

Art. 5º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 13 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
RIO DE JANEIRO, 10 DE OUTUBRO DE 2003.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento Estadual de Trânsito			
1520.041220000.2817	Transferências voluntárias aos Municípios	3340.41	40	411.000,00
1520.041220000.2818	Sentenças Judiciais	3190.91	40	10.000,00
		3390.91	40	30.000,00
		4490.91	40	10.000,00
TOTAL				461.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1520.061221015.2283	Departamento Estadual de Trânsito Manutenção e serviços administrativos gerais	3390.39	40	461.000,00
TOTAL				461.000,00